

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 031, de 25 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, e considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 953/2020, de 15 de abril de 2020, Portaria nº 369/2020 (Ministério da Cidadania), de 29 de abril de 2020, Portaria nº 378/2020 (Ministério da Cidadania), de 07 de maio de 2020, e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), referente ao repasse financeiro emergencial que trata da estruturação da rede do SUAS e a realização de ações socioassistenciais e incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, conforme Portaria nº 378/2020.

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita e execução da despesa, cria-se no referido orçamento, a receita e despesa para execução das ações emergenciais de enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhado a seguir:

Rubrica Receita	Descrição	Valor R\$
1718.12.1.1.09	Transf. do FNAS-COVID-19 – Portaria 378	212.400,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DESCRIÇÃO CÓDIGO:

PODER:	PREFEITURA EXECUTIVO	02
ORGÃO:	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05

UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	02.05.01
FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA:	Ação Comunitária Geral	0016
ATIVIDADE:	Enfrentamento da Emergência COVID-19	2170

DETALHAMENTO DA DESPESA – PORTARIA 378/2020

FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
FONTE	311 – Transf. FNAS	212.400,00
CÓD. APL.	400 003 – COVID Port. 378	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	121.304,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.890,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	60.205,34
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 311 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, 25 de junho de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito Municipal

DECRETO nº 034, de 26 de junho de 2020.

Regulamenta o disposto no art. 77 e parágrafos, da Lei n. 685/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (art. 66, incs. III e VI); e

Considerando a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, na forma do art. 30, da Constituição Federal, atendidos os limites financeiros e demais restrições operacionais e administrativas;

Considerando as determinações previstas na Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como as disposições da Lei nº 685, de 05 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - No caso de Reurb-E, quando da aquisição do direito real de propriedade pelo particular, esta ficará condicionada ao valor do imóvel da unidade imobiliária regularizada, na forma da Lei n. 685, de 05 de novembro de 2019, excluídas as acessões e benfeitorias.

§ 1º A referência de valor a ser estabelecido para pagamento deverá tomar como base de cálculo os valores da Planta Genérica de Valores (PGV) – Lei Complementar n. 649, de 20 de dezembro de 2017.

§ 2º Haverá no pagamento de que trata este artigo dedução de forma cumulativa, com os seguintes critérios:

I – Incidência do índice de antiguidade (ancestralidade) (IA), correspondente a 1,5% (um e meio por cento) por ano, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento);

II – Incidência do índice de função social (IFS), correspondente a 30% (trinta por cento).

Art. 2º O índice de função social (IFS) de que trata o § 2º do art. 77, da Lei n. 685, de 05 de novembro de 2019, deverá ser mensurado, conforme critérios a seguir estabelecidos, a serem verificados por ocasião de vistoria no imóvel a ser regularizado:

I – Para o imóvel que:

a) apresentar-se utilizado – 10% (dez por cento).

b) tiver área construída, sendo que os subitens desta alínea não são cumulativos:

1. máxima (limite máximo estabelecido em lei) – 5% (cinco por cento);

2. médio (até 70% da área) – 3% (três por cento);

3. mínima (demais casos) – 2% (dois por cento).

c) em relação ao estado de conservação for considerado na vistoria, sendo que os subitens desta alínea não são cumulativos:

1. Bom – 5% (cinco por cento);

2. Regular – 3% (três por cento);

3. Ruim – 2% (dois por cento);

4. Péssimo – 0% (zero por cento).

II – Para o imóvel que:

a) atender ao cumprimento das regras de preservação do meio ambiente – 3% (três por cento);

b) estiver com sua calçada construída, devidamente conservada e mantida – 1,5% (um e meio por cento);

c) estiver devidamente delimitado por muro, cerca, tapume permanente ou equivalente – 1,5% (um e meio por cento);

d) estiver adequadamente limpo – 4% (quatro por cento).

§ 1º O imóvel que, conforme vistoria, se apresentar sem utilização alguma, em ruínas, ou abandonado não será permitido atribuir a pontuação correspondente ao inciso I, alínea “a”, deste artigo;

§ 2º Não se considerará “adequadamente limpo” (alínea “d”, do inciso II) o imóvel a ser regularizado se na vistoria for detectado que na sua limpeza foi utilizada metodologia de queimada.

§ 3º O total de pontuação do inciso I, deste artigo é de 20% (vinte por cento) e o total de pontuação do inciso II, também deste artigo é de 10% (dez por cento), de modo que os seus somatórios limitam-se, em qualquer caso, a 30% (trinta por cento);

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

§ 4º Para efeito da aferição estabelecida nos subitens da alínea “b” do inciso I, deste artigo, deverão ser observadas as normas estabelecidas pelo Código de Obras (Lei n. 348, de 10 de dezembro de 1999) e pelo Código de Posturas do Município (Lei n. 347, de 10 de dezembro de 1999).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-Piauí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ(PI), torna público que foi aberto processo licitatório referente à CARTA CONVITE Nº 001/2020, tipo Menor Preço Global, destinado a contratação de empresa para a execução dos serviços de roça nas estradas vicinais do município de Bom Príncipe do Piauí-PI. A abertura do certame se dará na data de 21/07/2020, às 8h, na Prefeitura Municipal de Bom Príncipe do Piauí(PI), Valor Global Estimado R\$ 326.163,85. FR: Orçamento Municipal 2020 – Recursos Próprios.

Bom Príncipe do Piauí(PI), 08 de julho de 2020.

KELSON VIEIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ(PI), avisa que realizará no dia 21/07/2020, às 09h a abertura da licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, sanitários e de construção, objetivando atender as necessidades do Município de Bom Príncipe do Piauí(PI). Fr: Orçamento Anual 2020.

Bom Príncipe do Piauí (PI), 08 de julho de 2020.

KELSON VIEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo 002/2019 ao Contrato nº 20.06.2018.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa E. R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: E. R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 30.352.456/0001-81.
DO OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato até o dia 31 de julho de 2020, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário, não alteradas pelo Termo Aditivo
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.


FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo 003/2019 ao Contrato nº 04.09.2018.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa E. R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRÍNCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: E. R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 30.352.456/0001-81.
DO OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato até o dia 31 de julho de 2020, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário, não alteradas pelo Termo Aditivo
LICITAÇÃO: Carta Convite nº 007/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.


FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal



PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
AV. FCO COSTA VELOSO, S/N
415222770001-61 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.20

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:				Suplementação (+)		949.000,00	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
	26	04.122.0001.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.000,00			
		001	Recursos Ordinários				
		100	Geral				
							F.R.: 1 001 00
	29	04.122.0001.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00			
		001	Recursos Ordinários				
		100	Geral				
							F.R.: 1 001 00
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
	54	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			
		001	Recursos Ordinários				
		100	Geral				
							F.R.: 1 001 00
	58	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00			
		001	Recursos Ordinários				
		100	Geral				
							F.R.: 1 001 00
	61	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00			
		001	Recursos Ordinários				
		100	Geral				
							F.R.: 1 001 00
	62	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00			
		001	Recursos Ordinários				
		100	Geral				
							F.R.: 1 001 00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN				

(Continua na próxima página)